

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Litura em Plenário na
Sessão Ordinária de
06 / 02 / 2014
Secretário




José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 04 / 2014 - L

DATA DA ENTRADA: 09 de janeiro de 2014

AUTOR: Otelvino Roqueira

ASSUNTO: Dá denominação de "Viela Augusto
Pedro Platão" à viela pública localizada
no Bairro do Carmo

APROVADO EM: 13/02/2014 - 2ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 13/02/14 - 2ª Sessão
Ordinária

OBS.: _____

Maneira Simples

Uma discussão

Votação Nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 4/2017-L, DE 09 de janeiro de 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.

BIOGRAFIA DE AUGUSTO PEDRO PLATÃO

Augusto Pedro Platão, um homem bastante humilde e trabalhador, que sempre pautou sua vida no respeito ao próximo e na sinceridade.

Filho de Pedro Platão e Maria Joana, o mesmo casou muito jovem com Iracema Aparecida Platão, esposa dedicada que lhe concedeu a alegria de construir uma grande família. Juntos tiveram 15 filhos: Guaraci, Guaracira, Doraci, Elizabete, Israel, Eliana, Carlos, Lindaura, Lia, Aparecida, José Augusto, Geova, Estela, Iorani e Alex.

Durante sua vida dedicou-se ao bem estar e conforto de sua família, com trabalho árduo nas lavouras e plantações, garantiu que nada faltasse aos seus, assim como ajudou seus amigos e vizinhos, ficando muito conhecido e querido em sua comunidade "Bairro do Carmo".

No ano de 2003 falece Augusto Pedro Platão, deixando inconsoláveis familiares e amigos que sempre encontraram no amigo um grande pai, esposo e acima de tudo, um cidadão responsável que deu sua significativa parcela de contribuição para o município de São Roque.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 09/01/2017 - 12:09:38 00161/2017, de 09 de janeiro de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 09/01/2017 - 12:09:38 00161/2017

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 4/2017

De 09 de janeiro de 2017.

Dá denominação de "Rua Augusto Pedro Platão" à viela pública localizada no Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

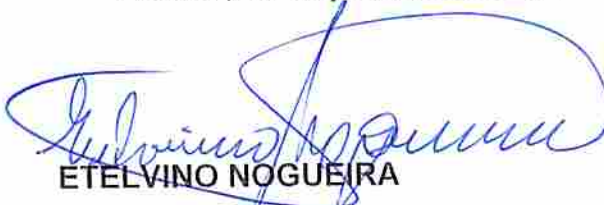
Art. 1º Fica denominada "VIELA AUGUSTO PEDRO PLATÃO" a viela localizada No Bairro do Carmo, com 29 metros de extensão e 3 metros de largura, com início na Rua do Cruzeiro e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 09 de janeiro de 2017.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 09/01/2017 - 12:09:38 00161/2017
/sjbv

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 019/2017

Parecer ao projeto de Lei nº 004/2017-L, de 09 de janeiro de 2017, de autoria do vereador Etelvino Nogueira, que dá denominação a Via Pública localizada no Bairro do Carmo.

Apresenta o vereador Etelvino Nogueira, o Projeto de Lei 004/2017-L, de 09 de janeiro de 2017, para denominar oficialmente como Viela Augusto Pedro Platão a via pública, com início na Rua Cruzeiro e término em propriedade particular no município de São Roque, mensurada em 29,00 metros de extensão e 3,00 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 07 de fevereiro de 2017.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 61/2016

São Roque, 17 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via, sem saída, com início na Rua do Cruzeiro, Bairro do Carmo, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 17/10/2016 - 11:07:44 05272/2016

lccg



Cam. 2.

30

Figura

London

150000

Prova

Prova

1000

Rue de Civiziano

Unidade de medida
de comprimento

20



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 091/2016 - DPMA

São Roque, 21 de Novembro de 2016.

Referência: Ofício Presidente Certidão nº 61/2016

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 049/2016, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ADG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



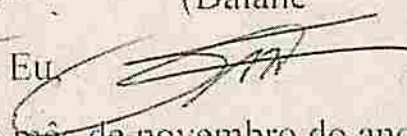
PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S , A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO Nº. 048/2016

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 61/2016**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão não é oficial, não possui denominação oficial, conta com 29mts de extensão e 3mts de largura, com início na Rua do Cruzeiro e término em propriedade particular – Bairro do Carmo, a via em questão é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Sérgio Ricardo de Angelis), certifiquei aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. =. =. =. =. =. =.



Cidade Nova Velha
junho 05 - de 1969



- 1 - Guassu -
- 2 - Guarcine
- 3 - Doraci - Doraci?
- 4 - Elizabeth
- 5 - Israel
- 6 - Eliana
- 7 - Carlos
- 8 - Lindaura
- 9 - Lira
- 10 - Apascido
- 11 - Jose Augusto
- 12 - ~~Alto~~ Gervá
- 13 - Welo - Estela
- 14 - Sorani - Sorani?
- 15 - Alir -

Serviço Guará
e se Tornou. encançado.

BisRupera - 04097-300

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

data de nascimento:
cidade que nasceu:

Q

C. M. E.
FL. 11
MARQUE

C. M. E.
125
MORRIS

1º Registro Civil
Columbo 27

República de Colombia
Departamento de Cundinamarca
Municipio de Bogotá
Calle 12
Código Postal 110011

Acta de Nacimiento
Nº 123456789
Fecha de Emisión: 12/01/2023

ACTA DE NACIMIENTO

Yo, el Registrador Civil, en virtud de las funciones que me ha sido conferidas por la Ley, he recibido y he verificado el acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:

En la ciudad de Bogotá, D.C., a los [Número] días del mes de [Mes] del año [Año], he recibido el acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:

El acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:

El acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:

El acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:

El acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:

El acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:

El acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:

El acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:

El acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:

El acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:

El acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:

El acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:

El acta de nacimiento que me ha sido presentado por el Sr. [Nombre], quien me ha informado que el mismo fue expedido por el Sr. [Nombre] en la fecha y lugar que se indica a continuación:



CAMARA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

2017000000161



Protocolo Eletrônico de Documentos

Nr. Protocolo 0161	Exercício 2017	Data Entrada 09/01/2017	Horário 12:09:38
Emitido por SCARLAT JANAINA BARBOSA VARANDA		Qtde Documentos 1	Nr. Folhas 1
Nome do Autor ETELVINO NOGUEIRA		Proposição PROJETO DE LEI	Sequência 4
Local Destino Diretoria Técnica Legislativa		Responsável Luciano do Espírito Santo	

Ementa (Histórico da Proposição)

Dá denominação de "Rua Augusto Pedro Platão" à viela pública localizada no Bairro do Carmo.

Departamento Destino

Departamento: _____

_____/_____/_____ às ____:____

Devolvido Protocolo em:

_____/_____/_____ às ____:____

Observação:

Recebido por: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 005 – 09/02/2017

Projeto de Lei nº 004-L, 09/01/2017, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Relator: Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Viela Augusto Pedro Platão" à viela pública localizada no Bairro do Carmo**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

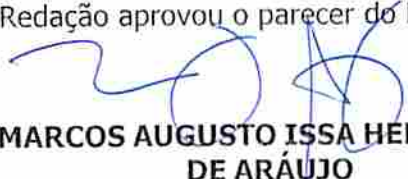
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

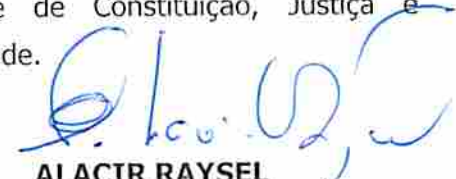
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de Fevereiro de 2017.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARÁUJO
(GUTO ISSA)
PRESIDENTE CPCJR


ALACIR RAYSEL
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 001 – 09/02/2017

Projeto de Lei nº 004-L, de 09/01/2017, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação de
"Viela Augusto Pedro Platão" à viela pública localizada no Bairro do
Carmo"**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do referido Projeto de Lei, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2017.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


**ISRAEL FRANCISCO DE
OLIVEIRA**
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)



Projeto de Lei nº 004-L, de 09/01/2017, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que "Dá denominação da "Viela Augusto Pedro Platão" à Viela pública localizada no Bairro do Carmo".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva César	S
08	Julio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C.M.E.T.
FL. 12
SÃO ROQUE

PROJETO DE LEI Nº 004-L, DE 09/01/2017
AUTÓGRAFO Nº 4.619 de 13/02/2017

LEI nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de "Rua Augusto Pedro Platão" à viela pública localizada no Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

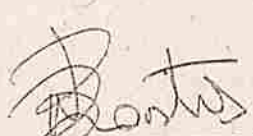
Art. 1º Fica denominada "VIELA AUGUSTO PEDRO PLATÃO" a viela localizada No Bairro do Carmo, com 29 metros de extensão e 3 metros de largura, com início na Rua do Cruzeiro e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 13/02/2017.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente

14/02/17
10
Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLE

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

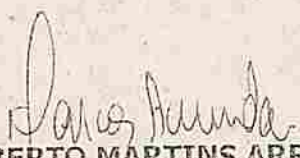


...continuação do Autógrafo nº 4.619/2017 (Projeto de Lei nº 004/2017-L)




ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)

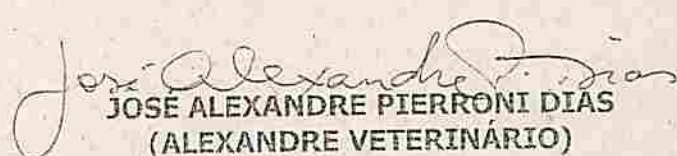
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)

2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)

1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.631

De 21 de fevereiro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 004/17-L.

De 09 de janeiro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.619 de 13/02/2017.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de “Rua Augusto Pedro Platão” à viela pública localizada no Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “VIELA AUGUSTO PEDRO PLATÃO” a viela localizada No Bairro do Carmo, com 29 metros de extensão e 3 metros de largura, com início na Rua do Cruzeiro e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

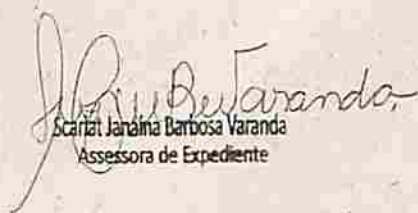
Publicada em 21 de fevereiro de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 13/02/2017.

/lco.-

Publicado no Jornal Agenda de São Paulo

n.º 4653 fls. 2 dia 01 / 03 / 2017

Ato Normativo LEI 4631 / 2017


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente